

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 513/2022

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE CURI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 513/2022

Projeto de Lei nº /2022

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Abas Largas de Borrazópolis, com sede no Município de Borrazópolis.

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública a Associação Abas Largas de Borrazópolis, com sede no Município de Borrazópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de novembro de 2022.

Alexandre Curi

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Associação Abas Largas de Borrazópolis é uma associação de pessoa jurídica de direito privado, que tem a finalidade de contribuir para o desenvolvimento cultural e educacional do país, defendendo os direitos fundamentais dos cidadãos e das culturas populares, além de divulgar, valorizar e difundir e integrar costumes e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

diversidades de diferentes segmentos.

Também visa valorizar e difundir costumes populares regionais, também defendendo a valorização do patrimônio cultural brasileiro.



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 30/11/2022, às 10:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **513** e o
código CRC **1A6A6B9E8F1C5BB**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO ABAS LARGAS DE BORRAZOPOLIS

CNPJ Nº: 80.894.595/0001-05

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO ABAS LARGAS DE BORRAZOPOLIS ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 20/01/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 7028.ZVWY.6858
Emitida em 21/11/2022 às 13:51:37

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ABAS LARGAS DE BORRAZOPOLIS
CNPJ: 80.894.595/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:55:23 do dia 21/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2023.

Código de controle da certidão: **B7DA.7194.4E89.060F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO DO
CLUBE DE LAÇO ABAS LARGAS

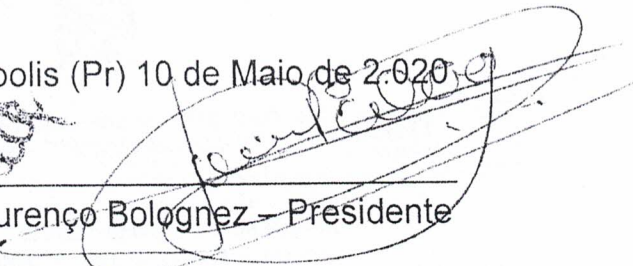
Em assembléias geral, realizada no dia 10 de Maio de 2.020 (dez dias do mês de maio do ano dois mil e vinte), na sede do clube, da Associação da Colônia Japonesa, localizada na Avenida Brasil s/nº, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná.

Reuniu em Assembléia Geral do Clube do Laço Abas Largas, com inicio as 19:00 (dezenove) horas na primeira chamada com mínimo de 2/3 dos associados, 20:00 (vinte) horas, na segunda convocação metade mais 1 dos associados, reuniram-se os membros para deliberarem para resolver a alteração do Estatuto devidamente registrado sob nº 2.379, fls. 280/282 do livro 1-A, do Cartório de Registro de títulos e documentos da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, que passa a ter seguinte redação.

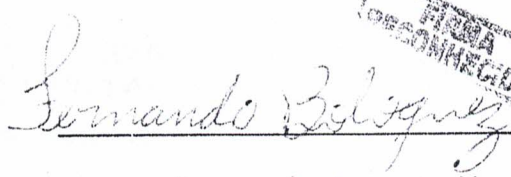
Artigo 1º > **Clube do Laço Abas Largas** > Fica alterado com o nome de > **Associação Abas Largas de Borrazópolis.**

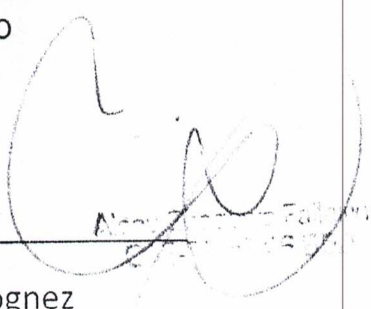
Nada mais tendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a todos os membros, que suspendeu os trabalhos por 30 minutos para a lavratura da ata, depois colocando em plenário para apreciação dos presentes, em votação sendo votado e aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a constar, o senhor Presidente agradeceu e deu por encerrada a presente reunião.

Borrazópolis (Pr) 10 de Maio de 2.020


José Lourenço Bolognez - Presidente


Reginaldo Galvão - Secretário


Fernando Augusto Hungari Bolognez
Tesoureiro


Reg. Civil e Tm. 1000
Artur de Souza
Escritor
Borrazópolis - Estado do Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.894.595/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/1989
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ABAS LARGAS DE BORRAZOPOLIS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLUBE DO LACO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO EST P JANDAIA DO SUL	NÚMERO *****	COMPLEMENTO TERREO
------------------------------------	-----------------	-----------------------

CEP 86.925-000	BAIRRO/DISTRITO AVIACAO	MUNICÍPIO BORRAZOPOLIS	UF PR
-------------------	----------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2020
-----------------------------	--

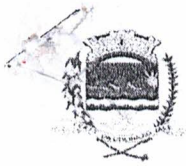
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/11/2022 às 13:52:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS

Diário Oficial

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP-Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SGT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 de
Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Eletrônico

De acordo com a Lei Municipal nº 1272/2018

Borrazópolis-Pr, quarta-feira, 4 de novembro de 2020

Ano II Edição nº 162/2020

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Borrazópolis.
Lei Municipal nº 1272/2018, 19 de novembro de 2018
Adilson Lucchetti - Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Administração
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Praça da República, 28, centro - CEP: 86925-000
Fone: (43) 3452-8700 - Borrazópolis - PR
Email: diariooficial@borrazopolis.pr.gov.br
Site: www.borrazopolis.pr.gov.br

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 1666/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS - PR, CNPJ
75.740.829/0001-20.

CONTRATADO: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,
CNPJ: 21.971.041/0001-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA
REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PADARIA COMUNITARIA
COM RECURSO DO DESAN.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO: Nº. 027/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº. 1666/2020

VALOR TOTAL: R\$ 829,00 (OITOCENTOS E VINTE NOVE REAIS).

AUTORIZADO POR: Adilson Lucchetti.

DATA: 04 de NOVEMBRO de 2020.

Adilson Lucchetti
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 1667/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS - PR, CNPJ
75.740.829/0001-20.

CONTRATADO: MI BARRETO E CIA LTDA ME COM CNPJ
07.344.949/0001-58
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
UTENSÍLIOS PARA REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA
PADARIA COMUNITARIA COM RECURSO DO DESAN.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO: Nº. 027/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº. 1667/2020

VALOR TOTAL: R\$ 13.284,00, (TREZE MIL DUZENTOS E OITENTA E
QUATRO REAIS).

AUTORIZADO POR: Adilson Lucchetti.

DATA: 04 de NOVEMBRO de 2020.

Adilson Lucchetti
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 1668/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS - PR, CNPJ
75.740.829/0001-20.

CONTRATADO: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS COM CNPJ
18.770.897/0001-06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA
REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PADARIA COMUNITARIA
COM RECURSO DO DESAN.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO: Nº. 027/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº. 1668/2020

VALOR TOTAL: R\$ 103.967,01 (CENTO E TRES MIL NOVECIENTOS E
SESSENTA E SETE REAIS E UM CENTAVOS)

AUTORIZADO POR: Adilson Lucchetti.

DATA: 04 de NOVEMBRO de 2020.

Adilson Lucchetti
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 1669/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS - PR, CNPJ
75.740.829/0001-20.

CONTRATADO: TECNOLAR LTDA, CNPJ: 12.464.652/0001-66.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA
REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PADARIA COMUNITARIA
COM RECURSO DO DESAN.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO: Nº. 027/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº. 1669/2020

VALOR TOTAL: R\$ 20.872,00(VINTE MIL OITOCENTOS E SETENTA E
DOIS REAIS).

AUTORIZADO POR: Adilson Lucchetti.

DATA: 04 de NOVEMBRO de 2020.

Adilson Lucchetti
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu ADILSON LUCCHETTI, Prefeito Municipal de Borrazópolis, Estado do
Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de
conformidade com o dispositivo na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de
1.993, alterada pelas Leis Federal 8.883/94 de 08/06/94 e 9.648 de
27.05.98, e outras aqui não citadas

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi HOMOLOGADA, a
ADJUDICAÇÃO o Edital Pregão Presencial Registro de Preço nº.
027/2020, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA
REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PADARIA COMUNITARIA
COM RECURSO DO DESAN, em favor das Empresas:
MI BARRETO E CIA LTDA, COM CNPJ: 07.344.949/0001-58, no valor de
R\$ 13.284,00, (TREZE MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ:
21.971.041/0001-03, NO VALOR DE R\$ 829,00 (OITOCENTOS E VINTE
NOVE REAIS).
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS COM CNPJ 18.770.897/0001-06, NO
VALOR DE R\$ 103.967,01 (CENTO E TRES MIL NOVECIENTOS E
SESSENTA E SETE REAIS E UM CENTAVOS).
TECNOLAR LTDA, CNPJ: 12.464.652/0001-66, NO VALOR DE R\$
20.872,00(VINTE MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

Borrazópolis, 03 de NOVEMBRO de 2020.

ADILSON LUCCHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Borrazópolis dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borrazopolis.pr.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA: 074/2020

DATA: 03/11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Demitir a pedido o servidor, JOSE EDUARDO ITOH NASCIMENTO,
portador da CTPS nº 0807141 série nº 0977 -SSP-PR, lotado no
Departamento de Saúde, no cargo de Médico, a partir de 03 de novembro
de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Borrazópolis,
Estado do Paraná, 03 de novembro de 2020.

ADILSON LUCCHETTI

*** Prefeito Municipal ***

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

LEI Nº 1360/2020

DATA: 03/11/2020.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A
ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS.

A Câmara Municipal de Borrazópolis, Estado do Paraná, aprovou e Eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como órgão de Utilidade Pública no Município de
Borrazópolis, a Associação Abas Largas de Borrazópolis, com sede à
Rodovia PR 274, km 03, Bairro Aviação, Município de Borrazópolis, Estado
do Paraná, Estatuto registrado sob nº. 3462, do Cartório de Registro de
Títulos e Documentos da Comarca de Faxinal - PR., e inscrita no CNPJ
sob nº. 80.894.595/0001-05.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Borrazópolis, 03 de novembro de 2020.

Adilson Lucchetti

Prefeito Municipal de Borrazópolis

ATA

Aos vinte e nove do mês de Julho de dois mil e vinte e dois (29/07/2022), nesta cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, na sede da Associação da Colônia Japonesa, localizada na Avenida Brasil s/n, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná.

Reuniu em Assembléia Geral do **ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS**, com a finalidade de renovar e atualizar o quadro dos membros da diretoria da Associação:

Vice Presidente que antes era Dejair Aparecido de Oliveira, passa a ser Rafael da Silva Barros

Diretor Adjunto que antes era Luiz Henrique Alves Rodrigues, passa a ser João Vitor Tosta Fernandes.

Diretor de Patrimônio que antes era Sergio Moura de Oliveira, passa a ser Anderson de Moura.

Conselho Fiscal membro que antes era constituído com Aguinaldo Aparecido Soares, passa a ser com Luiz Henrique Alves

Conselho Fiscal membro que antes era constituído com Luiz Fernando do Couto passa a ser com Vinicius Melo Anhani.

Suplentes do Conselho Fiscal membro que antes era constituído com José Fernando Lamounier passa a ser com Luiz Fernando do Couto.

Suplentes do Conselho Fiscal membro que antes era constituído com Anderson de Moura passa a ser com Sergio Moura de Oliveira

assim constituída, tendo como único assim formado o novo quadro:

Presidente > JOSE LORENÇO BOLOGNEZ, **Vice Presidente** > RAFAEL DA SILVA BARROS, **Tesoureiro** > FERNANDO AUGUSTO HUNGARI BOLOGNEZ, **Vice Tesoureiro** > WILLIAN SPÓSITO DENEZ **Secretário** > REGINALDO GALVÃO, **Vice Secretário** > LUIZ CARLOS SENES, **Diretor Esportivo** > EDER MATIAS RODRIGUES DA SILVA, **Diretor Adjunto** > JOÃO VITOR TOSTA FERNANDES, **Diretor do Patrimônio** > ANDERSON DE MOURA, **Conselho Fiscal** > LUIZ HENRIQUE ALVES, CESAR HUNGARI BOLOGNEZ e VINICIUS MELO ANHANI, **Suplentes do Conselho Fiscal** > LUIZ FERNANDO DO COUTO, JOSE VITOR DE ABREU OLIVEIRA e SERGIO MOURA DE OLIVEIRA.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

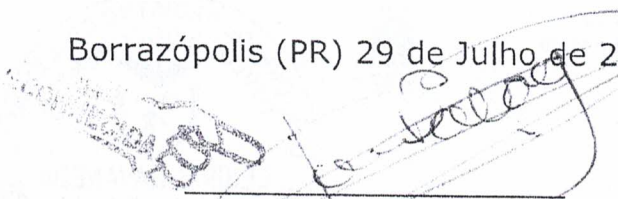
Attestado e assinado pelo
DAB-PR nº 46.852

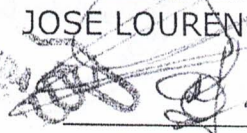
Handwritten note: Conselho Fiscal

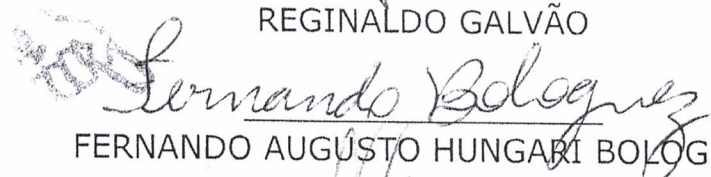
Handwritten signature: Luiz Fernando

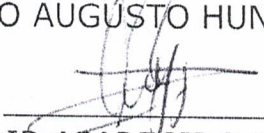
Após a leitura da chapa única foi colocado em votação sendo votado e provado por todos os membros, fez uso da palavra o presidente eleito agradeceu pelo voto de confiança ao membros, que terá um período de quatro (4) anos, com início em Setembro de 2021 com termino em Setembro de 2025, o Sr Presidente José Lourenço Bolognez, suspendeu os trabalhos por 30 minutos para a lavratura da ata, colocando em plenário para apreciação dos presentes, em votação sendo votado e aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a constar, o senhor presidente agradeceu e deu encerrada a presente reunião.

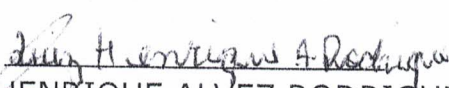
Borrazópolis (PR) 29 de Julho de 2022

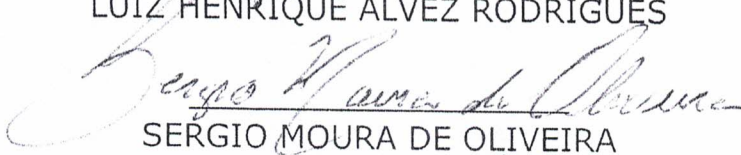

JOSE LOURENÇO BOLOGNEZ

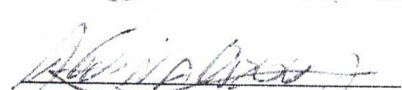

REGINALDO GALVÃO

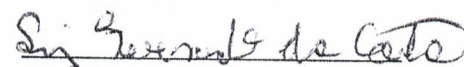

FERNANDO AUGUSTO HUNGARI BOLOGNEZ

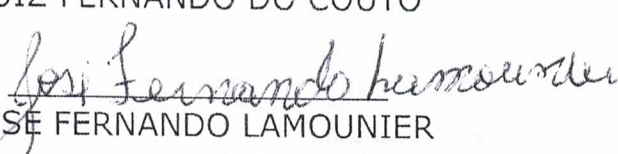

DEJAÍR APARECIDO DE OLIVEIRA

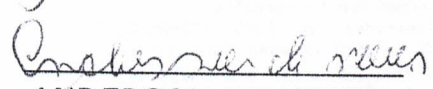

LUIZ HENRIQUE ALVEZ RODRIGUES


SÉRGIO MOURA DE OLIVEIRA


AGUÍNALDO APARECIDO SOARES


LUIZ FERNANDO DO COUTO


JOSE FERNANDO LAMOUNIER


ANDERSON DE MOURA


Alceu Ukagawa Faleiros
OAB-PR nº 46.652

Requerimento de registro da Ata da Assembleia

Ilustríssimo Sr. Oficial do Cartório Civil e Títulos e Documentos
de Faxinal-PR

Prezado Senhor, A Associação Abas Largas de Borazópolis-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.894.595/0001-05, localizada no endereço Estrada para Jandaia do Sul, Bairro Aviação representada por seu Presidente **JOSE LOURENÇO BOLOGNEZ**, na forma do estatuto social, requer a Vossa Senhoria o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29/07/2022, em votação presencial.

Termos em que,
Requer Deferimento.

Borrazópolis (PR), 26 de Setembro de 2022.

Associação Abas Largas de Borrazópolis

JOSE LOURENÇO BOLOGNEZ - PRESIDENTE

Cpf: 493.506.419-68

Alceu Okagawa Falleiros
OAB-PR nº 46.852



Cartório
Distrital
Borrazópolis

CARTÓRIO DISTRITAL BORRAZÓPOLIS
Av. Paraná, 240 - Centro - Carteira de Fiança
CEP 86925-000 - Borrazópolis - PR
Fone/Fax (43) 34321189

F450Xyqtp4Ts1GxAmal306R
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança as assinaturas de JOSÉ LOURENÇO BOLOGNEZ
e ALCEU OKAGAWA FALLEIROS. *6694* 821857*. Dou 06. Borrazópolis
Paraná, 04 de outubro de 2022. Emol.: R\$10,78 (VRC 21,73),
Funrejus: R\$2,68, Selo: R\$2,84, FUNDEP: R\$0,54, ISSQN: R\$0,54.
Total: R\$16,58

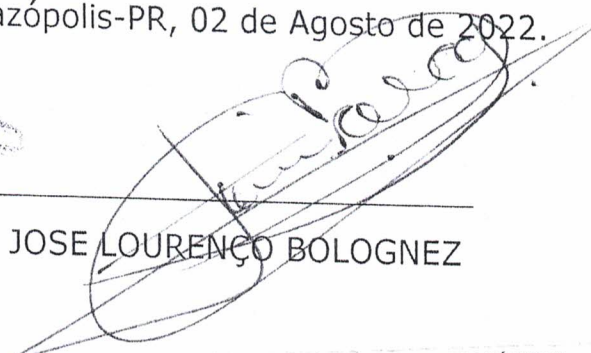
Assinatura do Escrevente
da Verdade

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA

Eu **JOSE LOURENÇO BOLOGNEZ**, brasileiro, casado, empresário, possuidor da cédula de identidade RG: 3.636.064-0 e inscrito no CPF nº 493.506.419-68, Residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 1000 centro - Borrazópolis - PR, Presidente da Associação Abas Largas de Borrazópolis, inscrita no CNPJ nº 80.894.595-05, declaro para os fins necessários que os Diretores da Associação não recebem REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES na gestão do seu mandato, conforme Balanço Anual.

Para efeitos legais assinamos a presente.

Borrazópolis-PR, 02 de Agosto de 2022.


JOSE LOURENÇO BOLOGNEZ



Cartório
Distrital
Borrazópolis

CARTÓRIO DISTRITAL BORRAZÓPOLIS

Av. Paraná, 240 - Centro - Comarca de Faxinal
CEP 86925-000 - Borrazópolis - PR
Fone/Fax (43) 3452-1499

Alceu Kiyoku Falleiros
TABELIÃO

F450XPOqtcsPcsI9ExbdI3Hwb

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de JOSÉ LOURENÇO BOLOGNEZ. *0005* 557880*. Dou fé. Borrazópolis - Paraná, 03 de agosto de 2022. Emol.: R\$5,35(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,27. Total: R\$8,25

Em Teste



- Escrevante juramentado

Reg. Civil e Família
Artur Roberto Reis
Borrazópolis - Estado do Paraná

NASCIMENTO
07.12.63

INSCRIÇÃO NO CPF
453 206 419 68

CONTRIBUINTE
JOSE LOURENÇO BOLDINEZ

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CEDULA DE IDENTIDADE

POLECA LEMOS

JOSE LOURENÇO BOLDINEZ
ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
JOSE LOURENÇO B.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL
3.636.064 0

NOME
JOSE LOURENÇO BOLDINEZ

FILIAÇÃO
HUBERTO BOLDINEZ
JUANA GARCIA BOLDINEZ

DATA DE NASCIMENTO
07/12/1963

NATURALIDADE
MARIALVA/PR

CIDADE DO PARANÁ
27/03/1982

DELEGADO DE POLÍCIA
DIRETOR DO I.I.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art.1.º - A associação exercerá sua atividade sob a denominação de "ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS".

Art.2.º - A associação é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, filantrópicos, educativos e social com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, órgão de representação sem caráter político, com prazo de duração indeterminado.

Art.3.º - A associação tem sede na Rodovia PR 274 Km 03, no Bairro Aviação, no Município de Borrazópolis, Comarca de Faxinal, Estado do Paraná

Art.4º - A Associação tem por finalidade principalmente:

I - contribuir para o desenvolvimento cultural e educacional do país, defendendo os direitos fundamentais dos cidadãos a manifestações das culturas populares, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional;

II - Divulgar, valorizar, difundir e integrar costumes e diversidades de diferentes segmentos étnicos nacionais, em parceria com órgãos públicos ou instituições privadas, sociais e religiosos.

III - Valorizar e difundir costumes populares regionais, mantendo-os vivos na cultura nacional;

IV - defender e buscar a valorização do patrimônio cultural brasileiro;

V - coletar, pesquisar, elaborar e divulgar informações de cunho social, científico, cultural e desportivo através de cavalgadas, tropeirismo e rodeios, organizadas pela associação e também por de meios de comunicação locais, regionais e nacionais;

VI - Prestar serviços de utilidade pública, auxiliando outras entidades e entes públicos na divulgação de assuntos relacionados à cultura e a educação, relacionados com seus fins;

VII - Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos culturais em todo o território nacional, relacionados com seus fins;

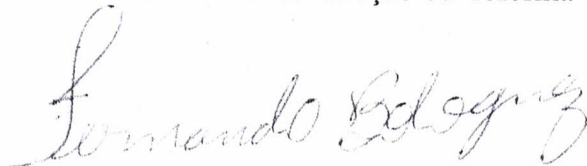
VIII - Promover atividades artísticas, a fim de divulgar cultura em todo território nacional;

IX - Poder se afiliar a qualquer associação estrangeira congênere, que tenha os mesmos fins não econômicos;

X - Organizar viagens que promoverão os objetivos da Associação, sempre que possível privilegiando a cavalgada, o tropeirismo e o rodeio;

XI - Promover atividades que visem o aprimoramento profissional e o desenvolvimento cultural e científico em geral, relacionados com seus fins;

XII - Desenvolver projetos de cunho cultural e artístico em geral podendo, inclusive, promover estudos e pesquisas que objetivem alterar prédios do interesse histórico e artístico nacional, realizando obras de construção ou reforma de acordo



com as exigências do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, relacionados com seus fins;

XIII - Fomentar a união entre instituições, empresas e a comunidade, capaz de gerar um processo interativo profícuo de desenvolvimento cultural e educacional;

XIV - Propugnar, perante os poderes constituídos, autoridades públicas e empresas privadas, pleiteando medidas convenientes e oportunas aos interesses da cultura, do ensino e aprendizagem, em todos os níveis e áreas, relacionados com seus fins;

XV - Difundir a Educação e a Cultura, inspirado no princípio da unidade nacional e dos ideais de liberdade, dignidade, igualdade e solidariedade humana, como direito e dever do Estado;

XVI - Promover vinculação institucional com organizações nacionais e internacionais, através de intercâmbio, convênio ou filiação.

Art.5.º - Na consecução de tais objetivos da ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar no treinamento e na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art.6.º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais serão conduzidos por regimentos internos específicos.

Art.7.º - A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art.8.º - O prazo de duração é indeterminado.

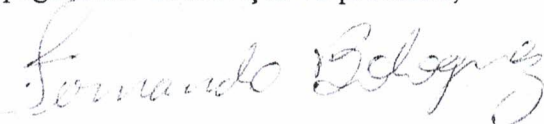
CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art.9.º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS será composto de:

I – Receitas:

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) usufruto que lhes forem conferidos;
- h) juros bancários e outras receitas de capital;
- i) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;

j) contribuição de seus associados.

II – dos Bens Imóveis, Móveis e Direitos tais como:

a) do acervo cultural da instituição;

b) dos imóveis, instalações e equipamentos, existentes na sede social;

c) dos bens e valores existentes, depositados ou não em Bancos e Instituições Financeiras;

Parágrafo único - As rendas da Associação somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art.10 - A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art.11 - A Assembléia Geral, órgão supremo e soberano da ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS, podendo intervir e deliberar em todos os assuntos de interesse da entidade.

Art.12 - São atribuições da Assembléia Geral:

I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS

III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;

IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

IX - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art.13 - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se uma vez por ano para:

I - tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;

II - deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

III - para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal por escrutínio secreto, para um novo mandato;



Parágrafo Único - As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

Art. 14 - A Assembléia Geral Extraordinária far-se-á, mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação com 10 (dez) dias corridos de antecedência, por quem tenha representatividade da convocação, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art.15 - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - por seu Presidente;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;

Art.16 - A Assembléia Geral Ordinária instalar-se-á sob a direção do presidente da ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS ou, na ausência, por substituto estatutário, que coordenará os trabalhos para eleição da Mesa Diretora, composta de 01 (um) presidente e 01 (um) secretário escolhido por aclamação. A Assembléia Extraordinária instalar-se-á sob a presidência de quem tiver a representatividade da convocação.

Art.17 - A Diretoria é composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro
- VI - 2º Tesoureiro

Parágrafo primeiro - O mandato dos integrantes da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo segundo - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público. (recomendação com base no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.790/99).

Art.18 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.



Art.19 - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art.20 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar os regimentos internos de seus departamentos;
- V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Parágrafo único - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art.21 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação judicialmente e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art.22 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o presidente no exercício de suas funções e em suas ausências e impedimentos.

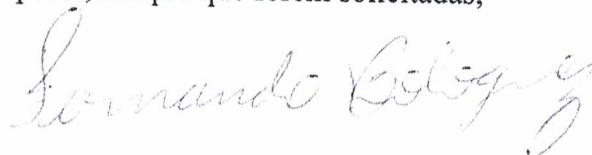
Art. 23 - Compete ao 1º Secretário:

- I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.
- III - enviar noticiário para a imprensa.
- IV - manter atualizado o site da ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS

Art.24 - Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 25 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;



- V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
VI - apresentar mensalmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
VII - publicar mensalmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto o para pequenas despesas;
X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art.26 - Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art.27 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida recondução.

Parágrafo único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art.28 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art.29 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
IV - opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

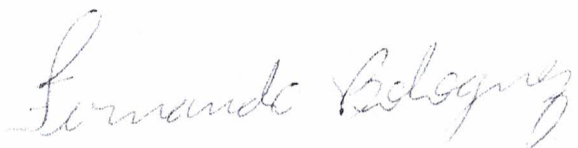
Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.30 - Os associados e dirigentes da ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art.31 - A segunda Assembléia Geral da ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos associados.

Art.32 - A ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS é composta por número ilimitado de associados, distribuídos em categorias de Fundadores, Efetivos, Conselheiros, Beneméritos, Honorários, Cavaleiros e Contribuintes.

Art.33 - São Associados Fundadores os outorgantes no ato de constituição da Associação. Para além dos direitos que lhes sejam especialmente atribuídos, os Associados Fundadores gozam de todos os direitos que este estatuto atribui aos demais associados.

Art.34 – São direitos dos Associados Fundadores:

- I – votar e ser votado, em conformidade com o estatuto;
- II – participar de eventos e promoções patrocinados pela associação, que estejam relacionados com os fins da mesma;
- III – participar de viagens para o exercício dos fins para o qual foi criada a associação;
- IV – discutir, deliberar com direito de voz e voto nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

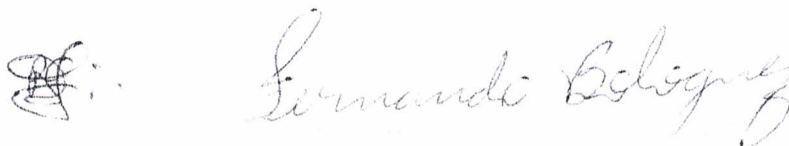
Art.35 – São deveres dos Associados Fundadores:

- I) prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento;
- II) trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS agindo com ética;
- III) não faltar às Assembléias Gerais;
- IV) satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação, inclusive mensalidades;
- V) participar de todas as atividades culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas;
- VI) observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

Art.36 - Serão considerados Associados Efetivos, as pessoas físicas, a quem este título for conferido, por estarem alinhados com os propósitos e os fins da ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS, após deliberação unânime da Diretoria. Terão todos os direitos e deveres dos Associados Fundadores.

Art.37 - Serão considerados Associados Conselheiros, as pessoas físicas, a quem este título for conferido, por estarem alinhados com os propósitos e os fins da Associação, após aprovação unânime da Diretoria. Terão todos os direitos e deveres dos membros associados, à exceção do direito de voto e ser votado.

Art. 38 - Serão considerados Associados Honorários, as pessoas físicas ou jurídicas a quem este título for conferido, em razão de seus relevantes e notórios serviços prestados a uma comunidade; após aprovação de Assembléia Geral Extraordinária. Terão todos os direitos e deveres dos membros associados, à exceção do direito de voto e ser votado, dispensado ainda do dever de contribuir pecuniariamente com a associação;



Fernando Beliz

Art.39 - Serão considerados Associados Beneméritos, as pessoas físicas ou jurídicas, a quem este título for conferido, em homenagem especial e em atenção a relevantes serviços prestados à ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS, após aprovação de Assembléia Geral Extraordinária. Terão todos os direitos e deveres dos membros associados, à exceção do direito de voto e ser votado, dispensado ainda do dever de contribuir pecuniariamente com a associação;

Art.40 - Serão considerados Associados Cavaleiros, as pessoas físicas, a quem este título for conferido, por estarem alinhados com os propósitos e os fins da Associação, após aprovação de Assembléia Geral Extraordinária. Terão todos os direitos e deveres dos membros associados, à exceção do direito de voto e ser votado.

Art.41 - Serão considerados Associados Contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas que se preocupam com as questões culturais do país, colaborando com a associação através de contribuições. Terão todos os direitos e deveres dos membros associados, à exceção do direito de voto e ser votado.

Art.42 - Os Associados Beneméritos, Honorários e Contribuintes não terão direito a participar de viagens para o exercício dos fins para o qual foi criada a associação.

Art.43 - Todos os associados deverão contribuir com a Associação, com exceção dos Associados Beneméritos e Honorários.

Art.44 - A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 45 - A qualidade de associado é intransmissível, conforme art. 56 do Código Civil Brasileiro.

Art.46 - Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

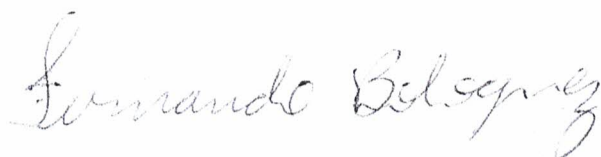
Art.47 - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art.48 - O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I - alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- II - aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a 10 (dez) salários mínimos;
- III - a exclusão de associado.
- IV - alteração do Estatuto

Art.49 - O quorum de deliberação será de 100% dos membros da Assembléia Geral com votação unânime, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I - extinção da Associação.

Art.50 – A exclusão de associado se dará havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso. A exclusão será decidida em Assembléia Geral.

parágrafo único - Será considerada justa causa, o atraso, por mais de 6 (seis) meses, no pagamento de suas contribuições, se intimado pela Secretaria, por decisão do Tesoureiro, não quitar o débito no prazo de um mês. A exclusão será in limine decretada pela diretoria executiva, na primeira reunião. Se o associado vier a pagar o valor em atraso, sua inscrição será restabelecida, mediante apreciação e decisão da Diretoria.

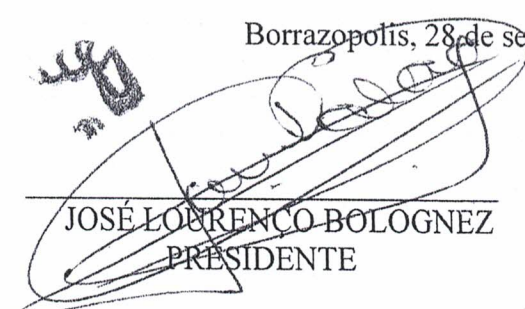
Art.51 – Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembléia Geral.

Art.52 - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art.53 - O orçamento da ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art.54 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Faxinal - PR, para sanar possíveis dúvidas.

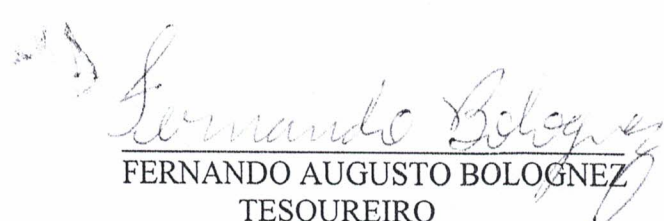
Borrazópolis, 28 de setembro de 2020.



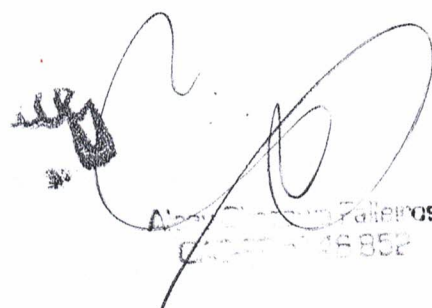
JOSÉ LOURENÇO BOLOGNEZ
PRESIDENTE



REGINALDO GALVÃO
SECRETÁRIO



FERNANDO AUGUSTO BOLOGNEZ
TESOUREIRO



FERNANDO AUGUSTO BOLOGNEZ
TESOUREIRO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 235/2022

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela (nome conforme art.1º do estatuto), sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.849.595/0001-05, com sede na Rodovia PR 274 km 03, no Bairro Aviação, no Município de Borrazópolis, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 23 de novembro de 2022.

ALEXANDRE CURI

Deputado Estadual



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 30/11/2022, às 10:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **235** e o código CRC **1A6E6D9E8C1A5CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7116/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 30 de novembro de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 513/2022**.

Curitiba, 30 de novembro de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 30/11/2022, às 15:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7116** e o código CRC **1A6D6F9A8F3A4FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7137/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 30 de novembro de 2022.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 30/11/2022, às 16:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **7137** e o código CRC **1B6D6E9A8B3C5CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7150/2022

Projeto de Lei nº: 513/2022

Interessado: ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;
- 2) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
- 3) Estatuto Social atualizado com o número do registro do cartório de Títulos e Documentos legível.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 30 de novembro de 2022.

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 30/11/2022, às 16:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **7150** e o código CRC **1A6A6A9C8C3B7FE**

DECLARAÇÃO

Eu, JOSÉ LOURENÇO BOLOGNEZ, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob nº 493.506.419-68, Presidente da ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS, inscrita no CNPJ 80.894.595/0001-05, localizada na Estrada para Jandaia do Sul,, no município de Borrazópolis, Estado do Paraná, venho através do presente DECLARAR para os devidos fins de direito que NÃO recebeu e NÃO recebe atualmente nenhuma verba pública.

Nada mais havendo a tratar, firmo a presente declaração.

Borrazópolis, 05 de julho de 2023.


FIRMA RECONHECIDA
José Lourenço Bolognez
Presidente

CARTÓRIO - SERVIÇO DISTRITAL DE BORRAZÓPOLIS

Comarca de Faxinal
Av. Paraná, 240, Centro, Borrazópolis/PR. CEP 86925-000.
Telefone: (43) 3452-1499.

Gabriella Segato de Sousa Melo
Titular

SFTN1RGKvbmK4o8QahJVF450q

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de JOSÉ LOURENÇO BOLOGNEZ.
0008 75195C*. Dou fé. Borrazópolis -Paraná, 02 de agosto de 2023. Emol.: R\$5,35(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,27. Total: R\$8,23



6 *Gallia*
- escrevente

da Verdade

Marjori Okagawa
Falleiros Kimura
Escrevente

DECLARAÇÃO

Eu, **JOSÉ LOURENÇO BOLOGNEZ**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob nº 493.506.419-68, Presidente da **ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS**, inscrita no CNPJ 80.894.595/0001-05, localizada na Estrada para Jandaia do Sul, no município de Borrazópolis, Estado do Paraná, venho através do presente **DECLARAR** para os devidos fins de direito que os cargos da diretoria não são remunerados e que a Instituição presta serviços de relevante interesse público de coletividade.

Nada mais havendo a tratar, firmo a presente declaração.

Borrazópolis, 05 de julho de 2023.



José Lourenço Bolognez
Presidente

CARTÓRIO - SERVIÇO DISTRITAL DE BORRAZÓPOLIS	
Comarca de Faxinal	
Av. Paraná, 240, Centro, Borrazópolis/PR. CEP 86925-000.	
Telefone: (43) 3452-1499.	
SFTNIRGBVbmK4o8baYJVF450q	
Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta	
Reconheço por Semelhança a assinatura de JOSÉ LOURENÇO BOLOGNEZ.	
0008 751980*. Dou fé. Borrazópolis -Paraná, 02 de agosto de 2023. Emol.: R\$5,35(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,27. Total: R\$8,23	
	da Verdade

Marjori Okagawa
Falleiros Kimura
Escrevente



ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS

CNPJ 80.894.595/0001-05

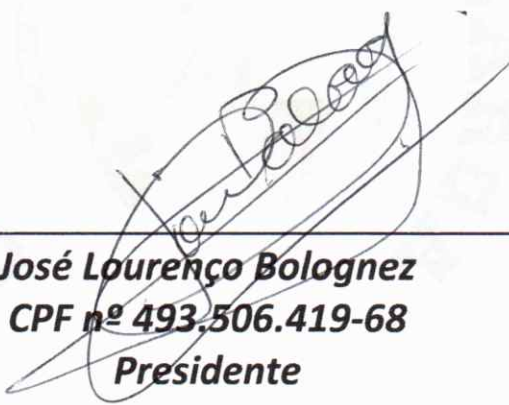
Rodovia Domingos Massa, Km 03

Borrazópolis – Paraná

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

<u>Data</u>	<u>Mês: SETEMBRO / 2022</u>
10 e 11	4ª Cavalgada do Clube do Laço Abas Largas
<u>Data</u>	<u>Mês: OUTUBRO / 2022</u>
13	Baile Gaúcho com o Grupo Gaitaço
<u>Data</u>	<u>Mês: NOVEMBRO / 2022</u>
19 e 20	10ª Etapa Paraná de Motocross - 2022
<u>Data</u>	<u>Mês: DEZEMBRO / 2022</u>
10	Assembleia Geral e Confraternização
<u>Data</u>	<u>Mês: JANEIRO / 2023</u>
14	Baile Gaúcho com o Grupo Gaitaço
<u>Data</u>	<u>Mês: FEVEREIRO / 2023</u>
09 e 10	Dia de Campo – Reunião com produtores rurais para demonstrar variedades de soja
<u>Data</u>	<u>Mês: MARÇO / 2023</u>
12	1ª Prova de Laço e Tambor Regional
<u>Data</u>	<u>Mês: ABRIL / 2023</u>
21	Cavalgada Beneficiente com almoço

<u>Data</u>	<u>Mês: MAIO/ 2023</u>
13	Comemoração do Dia das Mães
<u>Data</u>	<u>Mês: JUNHO / 2023</u>
10	Arraiá do Clube do Laço Abas Largas
<u>Data</u>	<u>Mês: JULHO / 2023</u>
13 e 14	Dia de Campo – Reunião com produtores rurais para demonstrar variedades de Milho e Trigo
<u>Data</u>	<u>Mês: AGOSTO / 2023</u>
09	Almoço com churrasco
<u>Data</u>	<u>Mês: SETEMBRO / 2023</u>
09 e 10	5ª Cavalgada do Clube do Laço Abas Largas
30	6ª Etapa Paraná de Motocross - 2023


José Lourenço Bolognez
CPF nº 493.506.419-68
Presidente

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 3.462, no livro A-021, as folhas 127/131, em data 01/10/2020, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 005

Fls. -127-

**Serviços de Registro Civil, Anexos Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da
Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.**
Rua: Ismael Pinto Siqueira, nº 1150, Bairro: Centro, Fone: 43-3461.1336
Protocolo nº -15.712- Registro nº -3.462- Livro nº 21/A

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art.1.º - A associação exercerá sua atividade sob a denominação de "ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS".

Art.2.º - A associação é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, filantrópicos, educativos e social com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, órgão de representação sem caráter político, com prazo de duração indeterminado.

Art.3.º - A associação tem sede na Rodovia PR 274 Km 03, no Bairro Aviação, no Município de Borrazópolis, Comarca de Faxinal, Estado do Paraná

Art.4.º - A Associação tem por finalidade principalmente:

- I - contribuir para o desenvolvimento cultural e educacional do país, defendendo os direitos fundamentais dos cidadãos a manifestações das culturas populares, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional;
- II - Divulgar, valorizar, difundir e integrar costumes e diversidades de diferentes segmentos étnicos nacionais, em parceria com órgãos públicos ou instituições privadas, sociais e religiosos.
- III - Valorizar e difundir costumes populares regionais, mantendo-os vivos na cultura nacional;
- IV - defender e buscar a valorização do patrimônio cultural brasileiro;
- V - coletar, pesquisar, elaborar e divulgar informações de cunho social, científico, cultural e desportivo através de cavalgadas, tropeirismo e rodeios, organizadas pela associação e também por de meios de comunicação locais, regionais e nacionais;
- VI - Prestar serviços de utilidade pública, auxiliando outras entidades e entes públicos na divulgação de assuntos relacionados à cultura e a educação, relacionados com seus fins;
- VII - Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos culturais em todo o território nacional, relacionados com seus fins;
- VIII - Promover atividades artísticas, a fim de divulgar cultura em todo território nacional;
- IX - Poder se afiliar a qualquer associação estrangeira congênere, que tenha os mesmos fins não econômicos;
- X - Organizar viagens que promoverão os objetivos da Associação, sempre que possível privilegiando a cavalgada, o tropeirismo e o rodeio;
- XI - Promover atividades que visem o aprimoramento profissional e o desenvolvimento cultural e científico em geral, relacionados com seus fins;
- XII - Desenvolver projetos de cunho cultural e artístico em geral podendo, inclusive, promover estudos e pesquisas que objetivem alterar prédios do interesse histórico e artístico nacional, realizando obras de construção ou reforma de acordo

Fernando Boegner

com as exigências do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, relacionados com seus fins;

XIII - Fomentar a união entre instituições, empresas e a comunidade, capaz de gerar um processo interativo profícuo de desenvolvimento cultural e educacional;

XIV - Propugnar, perante os poderes constituídos, autoridades públicas e empresas privadas, pleiteando medidas convenientes e oportunas aos interesses da cultura, do ensino e aprendizagem, em todos os níveis e áreas, relacionados com seus fins;

XV - Difundir a Educação e a Cultura, inspirado no princípio da unidade nacional e dos ideais de liberdade, dignidade, igualdade e solidariedade humana, como direito e dever do Estado;

XVI - Promover vinculação institucional com organizações nacionais e internacionais, através de intercâmbio, convênio ou filiação.

Art.5.º - Na consecução de tais objetivos da ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar no treinamento e na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art.6.º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais serão conduzidos por regimentos internos específicos.

Art.7.º - A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art.8.º - O prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art.9.º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS será composto de:

I - Receitas:

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) usufruto que lhes forem conferidos;
- h) juros bancários e outras receitas de capital;
- i) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;

Fernando Bolognini

Fls. -128-

Serviços de Registro Civil, Anexos Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da
Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.

Rua: Ismael Pinto Siqueira, nº 1150, Bairro: Centro, Fone: 43-3461.1336

Protocolo nº -15.712- Registro nº -3.462- Livro nº 21/A

j) contribuição de seus associados.

II - dos Bens Imóveis, Móveis e Direitos tais como:

- a) do acervo cultural da instituição;
- b) dos imóveis, instalações e equipamentos, existentes na sede social;
- c) dos bens e valores existentes, depositados ou não em Bancos e Instituições Financeiras;

Parágrafo único - As rendas da Associação somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art.10 - A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art.11 - A Assembléia Geral, órgão supremo e soberano da ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS, podendo intervir e deliberar em todos os assuntos de interesse da entidade.

Art.12 - São atribuições da Assembléia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS
- III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art.13 - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se uma vez por ano para:

- I - tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- II - deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.
- III - para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal por escrutínio secreto, para um novo mandato;

Fernando Bolsores

Ass.
Prel.
Fls.

Parágrafo Único - As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

Art. 14 - A Assembléia Geral Extraordinária far-se-á, mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação com 10 (dez) dias corridos de antecedência, por quem tenha representatividade da convocação, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art.15 - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - por seu Presidente;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;

Art.16 - A Assembléia Geral Ordinária instalar-se-á sob a direção do presidente da ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS ou, na ausência, por substituto estatutário, que coordenará os trabalhos para eleição da Mesa Diretora, composta de 01 (um) presidente e 01 (um) secretário escolhido por aclamação. A Assembléia Extraordinária instalar-se-á sob a presidência de quem tiver a representatividade da convocação.

Art.17 - A Diretoria é composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro
- VI - 2º Tesoureiro

Parágrafo primeiro - O mandato dos integrantes da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo segundo - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público. (recomendação com base no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.790/99).

Art.18 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Fls. -129-

Serviços de Registro Civil, Anexos Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da
Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.
Rua: Ismael Pinto Siqueira, nº 1150, Bairro: Centro, Fone: 43-3461.1336

Protocolo nº -15.712- Registro nº -3.462- Livro nº -21/A

Art.19 - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art.20 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar os regimentos internos de seus departamentos;
- V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Parágrafo único - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art.21 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação judicialmente e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art.22 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o presidente no exercício de suas funções e em suas ausências e impedimentos.

Art. 23 - Compete ao 1º Secretário:

- I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.
- III - enviar noticiário para a imprensa.
- IV - manter atualizado o site da ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS

Art.24 - Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 25 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

Fernando Bolognini

- V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
VI - apresentar mensalmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
VII - publicar mensalmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto o para pequenas despesas;
X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art.26 - Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art.27 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida recondução.

Parágrafo único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art.28 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art.29 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
IV - opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.30 - Os associados e dirigentes da ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art.31 - A segunda Assembléia Geral da ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos associados.

Fernando Bolognini

Fls. -130-

Serviços de Registro Civil, Anexos Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da
Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.

Rua: Ismael Pinto Siqueira, nº 1150, Bairro: Centro, Fone: 43-3461.1336

Protocolo nº -15.712- Registro nº -3.462- Livro nº 21/A

Art.32 - A ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS é composta por número ilimitado de associados, distribuídos em categorias de Fundadores, Efetivos, Conselheiros, Benemérito, Honorários, Cavaleiros e Contribuintes.

Art.33 - São Associados Fundadores os outorgantes no ato de constituição da Associação. Para além dos direitos que lhes sejam especialmente atribuídos, os Associados Fundadores gozam de todos os direitos que este estatuto atribui aos demais associados.

Art.34 - São direitos dos Associados Fundadores:

- I - votar e ser votado, em conformidade com o estatuto;
- II - participar de eventos e promoções patrocinados pela associação, que estejam relacionados com os fins da mesma;
- III - participar de viagens para o exercício dos fins para o qual foi criada a associação;
- IV - discutir, deliberar com direito de voz e voto nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

Art.35 - São deveres dos Associados Fundadores:

- I) prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento;
- II) trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS agindo com ética;
- III) não faltar às Assembléias Gerais;
- IV) satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação, inclusive mensalidades;
- V) participar de todas as atividades culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas;
- VI) observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

Art.36 - Serão considerados Associados Efetivos, as pessoas físicas, a quem este título for conferido, por estarem alinhados com os propósitos e os fins da ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS, após deliberação unânime da Diretoria. Terão todos os direitos e deveres dos Associados Fundadores.

Art.37 - Serão considerados Associados Conselheiros, as pessoas físicas, a quem este título for conferido, por estarem alinhados com os propósitos e os fins da Associação, após aprovação unânime da Diretoria. Terão todos os direitos e deveres dos membros associados, à exceção do direito de voto e ser votado.

Art. 38 - Serão considerados Associados Honorários, as pessoas físicas ou jurídicas a quem este título for conferido, em razão de seus relevantes e notórios serviços prestados a uma comunidade; após aprovação de Assembléia Geral Extraordinária. Terão todos os direitos e deveres dos membros associados, à exceção do direito de voto e ser votado, dispensado ainda do dever de contribuir pecuniariamente com a associação;

Fernando Bologna

Art.39 - Serão considerados Associados Beneméritos, as pessoas físicas ou jurídicas, a quem este título for conferido, em homenagem especial e em atenção a relevantes serviços prestados à ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS, após aprovação de Assembléia Geral Extraordinária. Terão todos os direitos e deveres dos membros associados, à exceção do direito de voto e ser votado, dispensado ainda do dever de contribuir pecuniariamente com a associação;

Art.40 - Serão considerados Associados Cavaleiros, as pessoas físicas, a quem este título for conferido, por estarem alinhados com os propósitos e os fins da Associação, após aprovação de Assembléia Geral Extraordinária. Terão todos os direitos e deveres dos membros associados, à exceção do direito de voto e ser votado.

Art.41 - Serão considerados Associados Contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas que se preocupam com as questões culturais do país, colaborando com a associação através de contribuições. Terão todos os direitos e deveres dos membros associados, à exceção do direito de voto e ser votado.

Art.42 - Os Associados Beneméritos, Honorários e Contribuintes não terão direito a participar de viagens para o exercício dos fins para o qual foi criada a associação.

Art.43 - Todos os associados deverão contribuir com a Associação, com exceção dos Associados Beneméritos e Honorários.

Art.44 - A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 45 - A qualidade de associado é intransmissível, conforme art. 56 do Código Civil Brasileiro.

Art.46 - Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art.47 - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art.48 - O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I - alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- II - aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a 10 (dez) salários mínimos;
- III - a exclusão de associado.
- IV - alteração do Estatuto

Art.49 - O quorum de deliberação será de 100% dos membros da Assembléia Geral com votação unânime, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I - extinção da Associação.

Leonardo Bolognini

Fls. -131-

Serviços de Registro Civil, Anexos Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da
Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.

Rua: Ismael Pinto Siqueira, nº 1150, Bairro: Centro, Fone: 43-3461.1336

Protocolo nº -15.712- Registro nº -3.462- Livro nº 21/A

Art.50 - A exclusão de associado se dará havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso. A exclusão será decidida em Assembleia Geral.

parágrafo único - Será considerada justa causa, o atraso, por mais de 6 (seis) meses, no pagamento de suas contribuições, se intimado pela Secretaria, por decisão do Tesoureiro, não quitar o débito no prazo de um mês. A exclusão será in limine decretada pela diretoria executiva, na primeira reunião. Se o associado vier a pagar o valor em atraso, sua inscrição será restabelecida, mediante apreciação e decisão da Diretoria.

Art.51 - Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembleia Geral.

Art.52 - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art.53 - O orçamento da ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art.54 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Faxinal - PR, para sanar possíveis dúvidas.

Borrazópolis, 28 de setembro de 2020.

JOSE LOURENÇO BOLOGNEZ
PRESIDENTE

REGINALDO GALVÃO
SECRETÁRIO

FERNANDO AUGUSTO BOLOGNEZ
TESOUREIRO

6852



Cartório Distrital Borrachópolis
 Rua 211, FPMR, Ivém, Controle: Nv12A.Uahq7
 Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Semelhança as assinaturas de JOSÉ LOURENÇO BOLOGNEZ, REGINALDO GALVÃO, FERNANDO AUGUSTO HUNGARI BOLOGNEZ e ALCEU OKAGAWA FALLEROS, "0004" 67277A, de Borrachópolis - Paraná, 30 de setembro de 2020.

Artur de Souza Reis
 Escrevente
 Borrachópolis Estado do Paraná

Reconheço por Semelhança as assinaturas de JOSÉ LOURENÇO BOLOGNEZ, REGINALDO GALVÃO, FERNANDO AUGUSTO HUNGARI BOLOGNEZ e ALCEU OKAGAWA FALLEROS, "0004" 67277A, de Borrachópolis - Paraná, 30 de setembro de 2020.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
COMARCA DE FAXINAL - PARANÁ	
Apres. nº 15.26	Rég. Sob nº 3.462
Prot. sob nº 15.312	ps 125112912 Lv. 211A
Fis 24 de tom 51A	de 19.09.2020
Em 02 de	de 2020

Lenir S. Ravaneda
 Registradora Designada



CUSTAS	
FUNREJUS: R\$	8,67
VALOR VRC	100,00
VALOR R\$	19,30
SELOS	1,17
DISTRIBUIÇÃO	8,71
ISS	0,96
FUNDEP	0,96
CONDUÇÃO VRC	—
VALOR R\$	—

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. Selo Digital nº SFTD1ee76n314czVHeJ2F455q - Consulte este selo em <https://selo.funarpen.com.br/selo> - Emolumentos: R\$9,84 (VRC 10,00), Funrejus: R\$5,11, ISSQN: R\$1,02, FUNDEP: R\$1,02, Selo: R\$2,25, Folha Adicional: R\$9,84, Buscas: R\$0,74, : Não incide. Total: R\$29,82.

O referido é verdade e dou fé.
 Faxinal-PR, 01 de agosto de 2023.

FUNARPEN





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13030/2023

Autor: DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Interessado: ASSOCIAÇÃO ABAS LARGAS DE BORRAZÓPOLIS

Projeto de Lei nº: 513/2023

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 10 de Novembro de 2023.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 10/11/2023, às 09:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13030** e o
código CRC **1D6B9A9D6A1A9AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8346/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 13/11/2023, às 09:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8346** e o
código CRC **1F6B9D9B6C1D9FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 3222/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 513/2022

PL Nº 513/2022

AUTORIA: DEPUTADO ALEXANDRE CURI

**CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
ABASLARGAS DE BORRAZÓPOLIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE
BORRAZÓPOLIS**

PREÂMBULO

O Projeto de Lei, de autoria do Deputado Alexandre Curi, atuado sob o nº 513/2022, objetiva conceder título de Utilidade Pública à Associação Abas Largas de Borrazópolis, com sede no Município de Borrazópolis.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a do RIALEP.

O Projeto de Lei tem por finalidade conceder título de Utilidade Pública à Associação Abas Largas de Borrazópolis, com sede no Município de Borrazópolis.

Para que o título de utilidade pública seja concedido devem ser cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013. Assim, faz-se necessário, nesse momento, adentrar ao mérito da preposição, o que é permitido à CCJ no caso específico das concessões de Título de Utilidade Pública, em consonância ao disposto no artigo 41, inciso VII, letra “g”, do RIALEP:

Depois de acurada análise, pode-se afirmar que o Projeto preencheu os requisitos da Lei Estadual nº 17.826/2013, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades.

No mais, a instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada e registrada há mais de um ano, possuindo finalidade de contribuir para o desenvolvimento cultural e educacional do país, defendendo os direitos fundamentais dos cidadãos e das culturas populares, além de divulgar, valorizar, difundir e integrar costumes e diversidades de diferentes segmentos, valorizar e difundir costumes populares regionais, também defendendo a valorização do patrimônio cultural brasileiro, nos termos do art. 4º do seu Estatuto Social.

A instituição cumpre, assim, os requisitos exigidos pelo artigo 1º, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também se encontram devidamente reguladas pelo Estatuto Social.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 11 de dezembro de 2023

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 11/12/2023, às 15:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3222** e o
código CRC **1D7A0A2B3B2E0ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13784/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 513/2022, de autoria do Deputado Alexandre Curi, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 11 de dezembro de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 11 de dezembro de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2023, às 14:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13784** e o código CRC **1F7C0B2A4F8E8DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8850/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2023, às 15:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8850** e o
código CRC **1C7A0B2E4E8F8FE**